



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

*Revogado
pelo Decreto
n.º 134/97*

DECRETO Nº 126/97 - de 26 de agosto de 1997.

Aprova o Loteamento SOL NASCENTE II, da subdivisão da ex-colônia Militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, na sede do município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Aprova o Loteamento "SOL NASCENTE II", da subdivisão da ex-Colônia Militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, com área de 10.805,33m² (dez mil, oitocentos e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados), do quadro urbano da sede do município, pertencendo ao senhor CLAUDINO PISSOLATTO, de acordo com as normas especificadas no respectivo projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado SOL NASCENTE II.

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área de	3.330,00m ²
- 23 lotes agrupadas em 02 quadras com área de ..	7.475,33m ²
TOTAL -----	10.805,33m ²

assim distribuídas:

- quadra nº 01, com 12 lotes -	3.948,60m ²
- quadra nº 02, com 11 lotes -	3.526,73m ²

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal nº 938/88, ficam automaticamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente às ruas existentes no Loteamento.


Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 086/96, de 09 de outubro de 1996, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de agosto de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de agosto de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Delto Martins
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1071 de 21/08/97 pg n.º 10